



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		crianças de 1 a 5 anos, em polipropileno, possuir 3 degraus, 1,32 metros, resistente e durável.				
34	16180	ESPRESSO EM FRUTAS INDUSTRIAL Descrição: Em inox, voltagem Bivolt Manual (Chave seletora embaixo do motor) potência de 500 Watts, rotação de 3.545 RPM. Dimensões do produto: altura 37 CM. itens inclusos: 01 Copo (suco) em PP 500 ML 01 Peneira para copo em PP 01 Castanha pequena em poliestireno (limão) 01 Castanha grande em poliestireno (laranja) 01 Cúpula com bica 01 Tampa em alumínio.	1,00	UN	394,50	394,50
35	16181	ESTANTE DE AÇO Cor: cinza Medidas: altura: 198 cm; profundidade: 42 cm; largura: 92 cm. Estrutura: estantes de aço com pintura epóxi pó, com 6 (seis) prateleiras de chapa de no mínimo nº #24 e coluna chapa de aço de no mínimo nº #20 com 1 (um) reforço em "X" no fundo e laterais em no mínimo chapa #20. Partes da estrutura unidas por solda devendo possuir um reforço ômega (chapa de aço horizontal sob cada prateleira) e 4 (quatro) pés de borracha. Deve acompanhar: parafusos e porcas necessárias à instalação. Garantia: 12 meses.	10,00	UN	196,33	1.963,30
36	16182	EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL. Descrição: 50 cm, 127 volts	2,00	UN	1.034,00	2.068,00
37	16183	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS Descrição: Com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Jogo que contenha: 6 facas de serra (tipo churrasco), 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres para chá. Cor preto.	5,00	UN	79,63	398,15
38	16184	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO Descrição: Industrial a gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo). Estrutura em aço inoxidável com perfil de 7 cm. Forno em Aço Inox de 70 litros revestido com lã de vidro (interno). Tubo distribuidor 3/4 em alumínio. Que possa ser montado em diversas configurações utilizando uma única ligação de gás. Com 3 queimadores duplos em ferro fundido com 17,5 cm de diâmetro e com controle individual das chamas externa e interna e 3 Queimadores simples em ferro fundido com 13 cm de diâmetro. Queimadores duplos: 1900+3000 kcal/h / Queimadores simples: 3000 kcal/h. Com 6 Grelhas de 30 cm em ferro e 10 Manipulos de controle de gás. Dimensões: Comprimento 1145 mm, largura 875 mm, altura 825 mm, Peso líquido 71,3 KG.	4,00	UN	1.199,00	4.796,00
39	16185	FORMA RETANGULAR Descrição: Assadeira Retangular alta em alumínio polido nº4, fabricado com alto padrão de qualidade. Dimensões: 29,5 cm largura x 6 cm altura x 41 cm comprimento.	30,00	UN	90,00	2.700,00
40	16186	FORNO ELÉTRICO Descrição: Forno elétrico com capacidade de 44 litros, que possua timer de 0 a 2 horas com aviso sonoro. Consumo aproximado de energia de 0,60 kWh, potência de 1750 W. Peso aproximado de 14,47 kg. Dimensões do produto: 57,7 x 36 x 49 cm. Dimensões internas: 39,2 x 267 x x 425mm. Produto que possua: dourador, luz interna, luz piloto, controle automático de temperatura, abertura ergonômica, frontal em termoplástico, grade cromada removível e ajustável em 2	4,00	UN	614,66	2.458,64



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		alturas, bandeja esmaltada para resíduos, corpo interno autolimpante e corpo externo pintado branco, isolamento em fibra cerâmica, pés antiderrapantes, eletromecânico e termostato de 50°C a 320° C.				
41	16187	FORNO INDUSTRIAL A GÁS GUILHOTINA COM PEDRA ROMA Descrição: Estrutura em aço inox e funcionamento a gás. Termômetro na lateral do forno; Câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura nas grelhas; Pedra refrataria que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado. Conteúdo da embalagem 01 Forno; 01 grelha; 02 Pedra. Cor: Prata. Sistema para abertura do vidro: Tipo guilhotina. Bandeja coletora de resíduos: Chapa galvanizada. Queimadores: Com sistema de gaveta. Gás: Baixa pressão. Cavalete: Aço carbono. Revestimento: Aço galvanizado. Isolamento: Lã de rocha. Com regulador de entrada de ar. Acabamento estrutura com pintura pó eletrostática com base fosforizada. Dimensões aproximadas do produto: 125 x 92 x 64 cm. Dimensões aproximadas da embalagem: 69 x 87 x 77 cm. Peso aproximado do produto: 83 Kg. Peso aproximado da embalagem: 89,6 Kg.	2,00	UN	1.699,00	3.398,00
42	16188	FORNO MICROONDAS Descrição: Com capacidade para 20 litros, na cor branca. Dimensões: 265mm altura x 455mm largura x 360mm profundidade. Peso aproximado: 9,83 kg. Voltagem 120 v. Com painel inteligente que contenha inúmeras funções.	3,00	UN	494,66	1.483,98
43	16189	FREEZER VERTICAL FROST FREE Descrição: Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree". O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (AxLxP). Capacidade: Capacidade total (volume interno): 300 litros. Características construtivas: Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração "frostfree". Gás refrigerante: Obs.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Plugue e	1,00	UN	1.866,00	1.866,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		cordão de alimentação com certificação IN METRO. Voltagem: 110V. Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A ou B". Requisitos de segurança: O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335- 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.				
44	16190	FRIGIDEIRA DE TEFLON Descrição: Confeccionada em alumínio e material antiaderente preto de alta qualidade. Dimensões: 4 cm altura x 26 cm diâmetro.	10,00	UN	144,50	1.445,00
45	16191	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA Descrição: sem fio, com carregador de bateria.	1,00	UN	379,63	379,63
46	16192	GARRAFAS TÉRMICAS PARA ÁGUA QUENTE Descrição: Capacidade para 12 litros. Revestida em aço inox fosco, com alça, pressão e ampola de vidro.	5,00	UN	164,95	824,75
47	16193	GELADEIRA Descrição: Geladeira frost free, tipo duplex, de 433 litros totais (refrigerador de 319 litros e freezer de 114 litros). Com painel de função Blue Touch. Com eficiência energética classe A. Voltagem 110 v. Frequencia de 60 Hz. Peso aproximado do produto de 73,5 kg. Dimensões do Refrigerador: 70,5 cm largura x 184 cm altura x 76,7 cm profundidade. Dimensões do freezer: 56,6 cm largura x 46,2 cm altura x 40,8 cm profundidade.	5,00	UN	2.896,00	14.480,00
48	16194	GUILHOTINA Descrição: capacidade de corte de 10 folhas, 330 mm de comprimento de corte. Serigrafia com escala milimétrica. Dimensões: 526 x 281 x 82 mm	2,00	UN	308,00	616,00
49	16195	IMPRESSORA Descrição: Velocidade Máxima em Preto (ppm): 30 ppm. Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas. Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas. Tamanhos do Papel: A5 até Ofício. Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi. Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas. Velocidade da Cópia em Preto: 30 com. Ampliação / Redução: 25% - 400%. Tamanho do Vidro de Exposição: A4. Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS. Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi. Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi. Visualização e Software OCR: Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Presto!® PageManager® for Mac® Digitaliza para: Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®. CONECTIVIDADE: Interfaces: USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n. Emulação: PCL6 & BR-Script3. Memória Padrão: 32 MB. Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows®, Mac®. Consumo de Energia: Printing / Standby / Sleep: 510W / 60W / 5.3W. Certificação Energy Star Dimensões do	3,00	UN	1.166,00	3.498,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		Equipamento sem caixa: 40,9 x 39,88 x 31,75 cm. Peso do Equipamento sem caixa: 11,1 kg.				
50	16196	LENÇOL PARA BERÇO Descrição: Infantil, em tecido de malha, para berço.	100,00	UN	25,00	2.500,00
51	16197	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Descrição: Material do Copo: Tritan. Funções: Liquidificar, fatiar, triturar gelo, fazer sucos, vitaminas, molhos, sopas, bolos e papinha de bebê. Velocidades: 05. Capacidade do copo: capacidade total de 2,4 Litros. Com filtro e função de pulsar, com base antiderrapante. Potência: 800 W. Consumo de Energia: 0,8 kw/mês. Voltagem: 110V. Cor: Preto e Cinza. Dimensões do produto sem embalagem (AxLxP): 410x220x210 mm. Dimensões do produto com embalagem (AxLxP): 367x246x250 mm. Peso do produto sem embalagem: 1,96 kg. Peso do produto com embalagem: 2,41 kg.	10,00	UN	99,00	990,00
52	16198	LIXEIRAS MÉDIAS COM PEDAL Descrição: 30 litros, produzidas em polipropileno na cor branca com sistema de abertura da tampa com pedal de acionamento preciso através de fita plástica, caracterizada por ser resistente e durável, que promove a vedação dos cestos evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos	30,00	UN	75,68	2.270,40
53	16199	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL Descrição: equipamento de alta produção (2 a 3 algodões por minuto). Equipada com uma turbina de 130mm de diâmetro e capacidade de 400Grs de açúcar por abastecimento (12 Algodões pequenos), possui tampa em policarbonato transparente que facilita a verificação do nível de açúcar. Equipamento BIVOLT AUTOMÁTICO utilize em 127 ou 220 Volts sem a necessidade de ajuste. Gabinete em aço inox polido com alças laterais grandes de fácil manuseio. Pannel de controle completo, Interruptores motor (Geral Emergência), resistência (Partida), controlador de temperatura e luz piloto que indica o aquecimento. Capacidade: 120 a 180 Unidade/Hora. Potência Máxima: 1200W, Consumo Médio 0,9 kW/Hora Dimensão: Altura 390mm, Largura 430mm e Profundidade 430mm Peso Líquido: 8,5 Kg Peso Bruto: 9,5 Kg.	1,00	UN	750,00	750,00
54	16200	MÁQUINA DE LAVAR 16 KG Descrição: Capacidade 15 KG, automática; acesso ao cesto superior; nível de água: baixo, médio, alto, extra alto. Com função de centrifugação, com filtro para fiapos; com dispenser para sabão, amaciante e alvejante. Controles eletromecânicos. Eficiência energética de classificação A. Na cor branco. Consumo de 0,46 kWh/ciclo. Voltagem de 110 v.	3,00	UN	2.093,00	6.279,00
55	16201	MESA COPA/COZINHA Descrição: material mesa tubo aço, forma mesa retangular, comprimento mesa 1,40 m, largura mesa 0,85 m, quantidade cadeiras 6 un, material cadeira tubo aço, tipo assento estofado, cor cadeira branca, características adicionais tampo de granito cinza, altura mesa 0,78 m	1,00	UN	695,00	695,00
56	16202	MESA ESCRITÓRIO Descrição: escrivaninha/mesa para computador, 1 porta	7,00	UN	259,50	1.816,50



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		com prateleira, 2 gavetas, mdp (15 mm). Possui chapa de fibra 3 mm no fundo da gaveta, revestimento bp, corredeiras metálicas, dobradiça metálica. Espaço para livros, notebook, sistema de montagem minifix, peso aproximado 33,28 kg, dimensões aproximadamente (LxAxP): 135 x 75,5 x 48 cm, pés 6 sapatas plásticas, puxadores 3 puxadores plásticos, capacidade 25 kg no tampo superior, 2 kg em cada gaveta, 8 kg nas prateleiras				
57	16203	MESA PARA PROFESSOR Descrição: com base em MDF branco, com dimensões de 1,2 m de comprimento e 0,70m de largura e 20mm de espessura com engrossamento em 30mm de espessura na extremidade. Contem 2 gavetas em uma das laterais e chave. Estrutura de sustentação da mesa com medidas externas 1,20m de comprimento, 0,70m de profundidade e 0,76m de altura. Espessura de 20 mm, revestidas em todas as faces com melamina na cor branca e pés de nylon de 2cm. Obs: O vencedor deste item deverá conferir as medidas do móvel in loco e entregá-lo instalado no local indicado. Garantia de 12 meses.	5,00	UN	430,00	2.150,00
58	16204	MINI TRAVE FUTEBOL Descrição: 6 pares de traves, em aço galvanizado com rede em malha branca resistente. Dimensões: 48 x 92 x 62 cm	6,00	UN	149,38	896,28
59	16205	NOTEBOOK Descrição: tela LED de 15,6" com resolução HD (1366x720), processador Intel Core i3-8130U (8ª geração) Dual core, 4GB de memória RAM e 1TB de armazenamento. Conta ainda com, sistema operacional Windows 10 Home 64-bit, teclado tipo membrana com teclado numérico dedicado e touchpad com comandos inteligentes.	1,00	UN	2.431,33	2.431,33
60	16206	PANELA INDUSTRIAL Descrição: Número 50, 41 litros, com alças fixas com rebite, Altura: 21 Cm Diâmetro (Interno): 50 Cm Espessura: 2,40 Mm, com alumínio de boa qualidade.	5,00	UN	374,50	1.872,50
61	16207	PANELAS DE PRESSÃO 7,5L Descrição: Em alumínio de alta qualidade. Com sistema de segurança Clock Safe Plus; cabo reforçado; presilha metálica do cabo e asa ergonômica.	5,00	UN	189,14	945,70
62	16208	PIPOQUEIRA Descrição: Painel pipoqueira em alumínio. Capacidade de 4 litros. Dimensões: 20 cm diâmetro x 14 cm altura	5,00	UN	139,58	697,90
63	16209	PISTOLA DE PINTURA ELETRICA Descrição: Pistola de Pintura/compressor de ar portátil ideal para pintura com tintas sintéticas, tintas à óleo, lacas e vernizes. Sistema HVLP, alto volume e baixa pressão, que faz com que o jato superdirecionado pulverize a pintura de uma maneira mais fina e precisa, sem provocar nuvens de pintura. Tem reservatório com capacidade de 900 ml, que proporciona maior tempo de uso sem precisar recarregar. Possui três regulagens de spray: horizontal, vertical e circular, uma cada para um tipo de aplicação.	1,00	UN	279,00	279,00
64	16210	PORTA PAPEL TOALHA DE PAPEL Descrição: dispenser para papel interfolhado	20,00	UN	27,00	540,00
65	16211	PROCESSADOR DE ALIMENTOS Descrição: com funções de bater, fatiar, moer e emulsificar. Que contenha os seguintes	3,00	UN	321,32	963,96



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		acessórios: jarra, miniprocessador, unidade de lâminas, batedor, disco emulsificador, discos fatiadores/ raladores de reserva (grossos) e raladores reversíveis (finos), disco de granulação, disco para batatas, espátula e caixa de armazenamento de acessórios. Com duas velocidades, 750 W, voltagem 110 v., capacidade da tigela de 1,2 litros.				
66	16212	RÁDIOS COM CD E PENDRIVE Descrição: Rádio portátil para CD e entrada USB. Rádio FM com sintonia digital e memorização de estações. Sintonizador de rádio digital. Potência total RMS 6W. Bivolt.	3,00	UN	216,47	649,41
67	16213	SIRENE ELETRONICA Descrição: Campanha de escola, alcance de 300 metros, 50 wats.	5,00	UN	185,00	925,00
68	16214	SUPORTE PARA TELEVISOR Descrição: de parede, articulado, de 10 a 50 polegadas em aço carbono, suporta 40 kg, compatível para Smart TV DE led.	20,00	UN	178,89	3.577,80
69	16215	TAPETES PARA SALA Descrição: Tapete de boa qualidade, antiderrapante, dimensões de 2 m x 2,50 m. Material do polipropileno, 100 % sintético.	10,00	UN	387,97	3.879,70
70	16216	TATAME TEXTURIZADO Descrição: peças de encaixe, Medidas aproximadas: Comprimento da peça: 1 m Comprimento com a borda: 1,05 m Largura: 1 m Largura com a borda: 1,05 m Espessura: 1 cm, cores (vermelho, azul, amarelo e verde), térmico e lavável.	150,00	UN	102,00	15.300,00
71	16217	TELA DE PROJEÇÃO Descrição: 100 polegadas, widescreen, retrátil, com tripé retrátil.	1,00	UN	999,99	999,99
72	16218	TELEFONES SEM FIO Descrição: Tipo sem fio com ramal. Alcance interno 50 metros e externo 300 metros. Com identificador de chamadas, que identifica até as últimas 10 chamadas. Com ajuste de volume. Duração da bateria em espera de 100 horas e da bateria em conservação de 10 horas. Com bateria recarregável, bivolt, consumo aproximado de energia de 1,5 kWh/mês. Deve conter: base de comunicação, base de recarga acoplada, cabo de linha, fonte de alimentação, baterias recarregáveis.	4,00	UN	159,25	637,00
73	16219	TELEVISOR 32" Descrição: Televisor Led 32", conversor digital 2 HDMI 1 USB. Resolução 1366 x 768, Formato da tela Widescreen, Velocidade do painel/Frequência 120Hz Clear Motion Rate. Potência dos Alto-falantes de 10 w. Recursos de áudio DTS Premium Sound e DTS Studio Sound. Saída de áudio - mini Jack (1). Dimensões aproximadas do produto: 74,5 cm largura x 46,3 cm altura x 15 cm de profundidade. Produto com controle remoto e cabo de força. Alimentação de energia bivolt.	20,00	UN	1.203,00	24.060,00
74	16220	TENDA GAZEBO Descrição: dobrável, sanfonada 3 x 3 metros, estrutura articulada, cor azul.	1,00	UN	674,50	674,50
75	16221	TOCA INFANTIL 3 EM 1 Descrição: duas tocas em tecido poliéster sendo uma triangular e outra quadrada, coloridas com armação em aço. as tocas são interligadas por um túnel. acompanha 80 bolinhas coloridas nas cores amarelo, azul, verde e vermelho. proporciona capacidade de locomoção,	5,00	UN	237,30	1.186,50



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		criatividade e imaginação de fantasia. recomendado para crianças a partir de 4 anos. peso cx. master: 6.6.35kg				
76	16222	TORNEIRAS ELÉTRICAS Descrição: Prático; Registro 1/4 de volta com pastilha cerâmica. Segurança e facilidade no manuseio. 4 Temperaturas. Tipo de Alimentação: Energia elétrica. Voltagem: 110V. Frequência: 60Hz. Potência aproximada: Até 5500 Watts. Pressão de Funcionamento 20 a 400 kPa (2 a 40mca***). Modelo: Parede. Ajuste de Temperatura: Manual Grau de Proteção: IP 24. Sistema de Aterramento. Compatível com "DR"*. Disjuntor: 40 A (127V) / 30 A (220V). Fios: 6 mm <sup>2</sup> (127V) / 4 mm <sup>2</sup> (220V).	5,00	UN	160,50	802,50
77	16223	VARAL DE CHÃO Descrição: Varal de chão com abas em alumínio; Função de estender roupas; Estrutura em tubo de alumínio, peças plásticas de polipropileno; dimensões aproximadas 120x 56x 6,5cm. Peso aproximado 2,2kg.	2,00	UN	81,16	162,32
78	16224	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM Descrição: Que Possua oscilação para direita e esquerda; ser inclinado para frente e para trás; com grade removível para facilitar a limpeza; Protetor Térmico; Hélice 3 pás em polipropileno; Modelo: 60cm; Cor: Preto; Grade Aço 60 AR; Voltagem: Bivolt Chaveado; Potência: 190watts; Consumo: 0,183 KWh; Vazão: 1,081 m <sup>3</sup> /s; Rotação: 1,430 RPM; Dimensões: 61x69x15cm; Peso: 4 Kg; Grade: 600mm; Hélice: 505mm; acompanha chave rotativa de velocidade (liga/desliga/controla a velocidade).	20,00	UN	222,66	4.453,20
TOTAL						298.332,89



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO II

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 093/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

---

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 093/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 093/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

#### DECLARAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO V

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO VI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)  
 CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
 (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
 portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
 A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade  
 de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do  
 Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a  
 empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos  
 os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO VII

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

#### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si  
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:  
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -  
<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: ....., ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

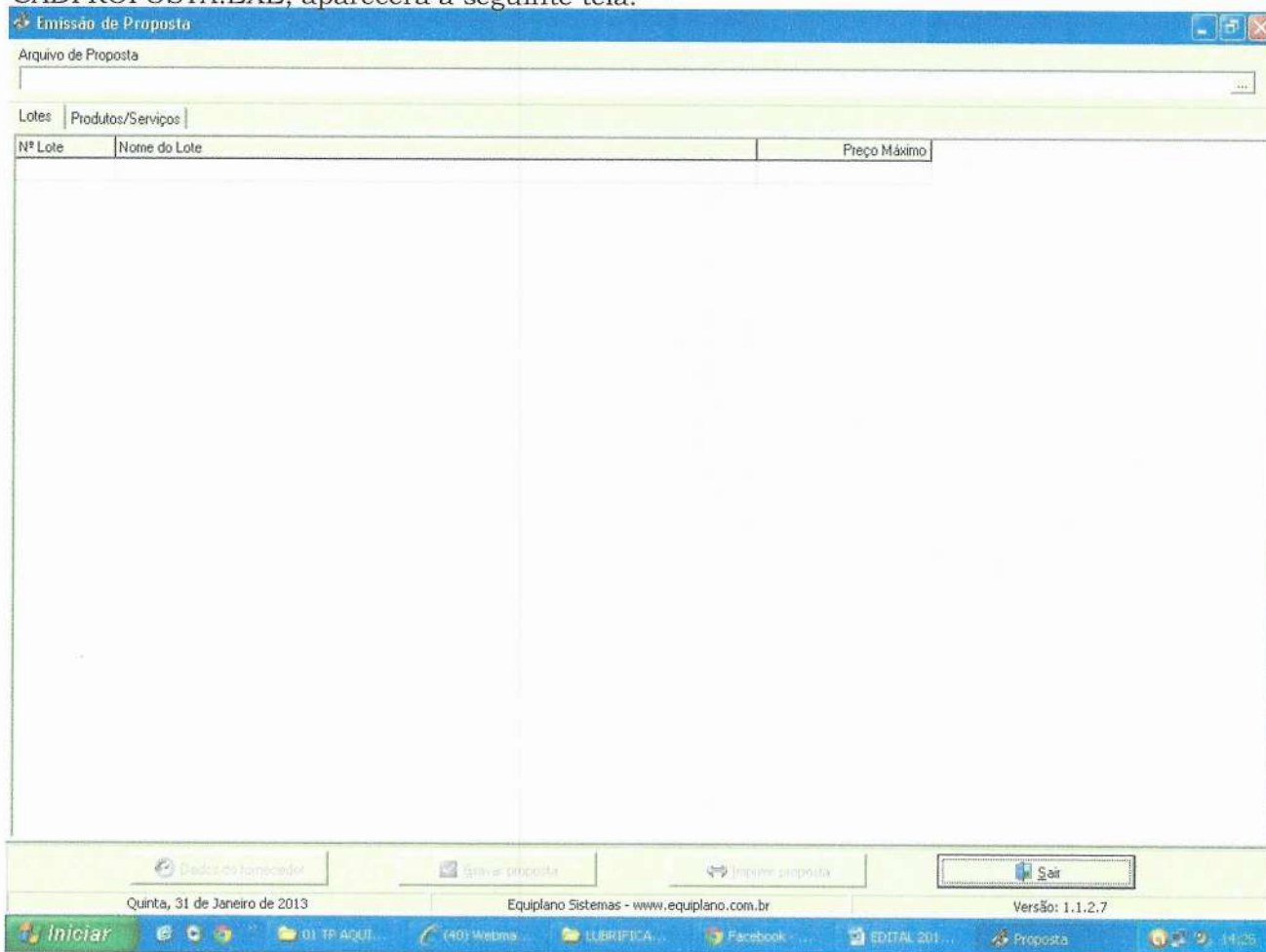
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

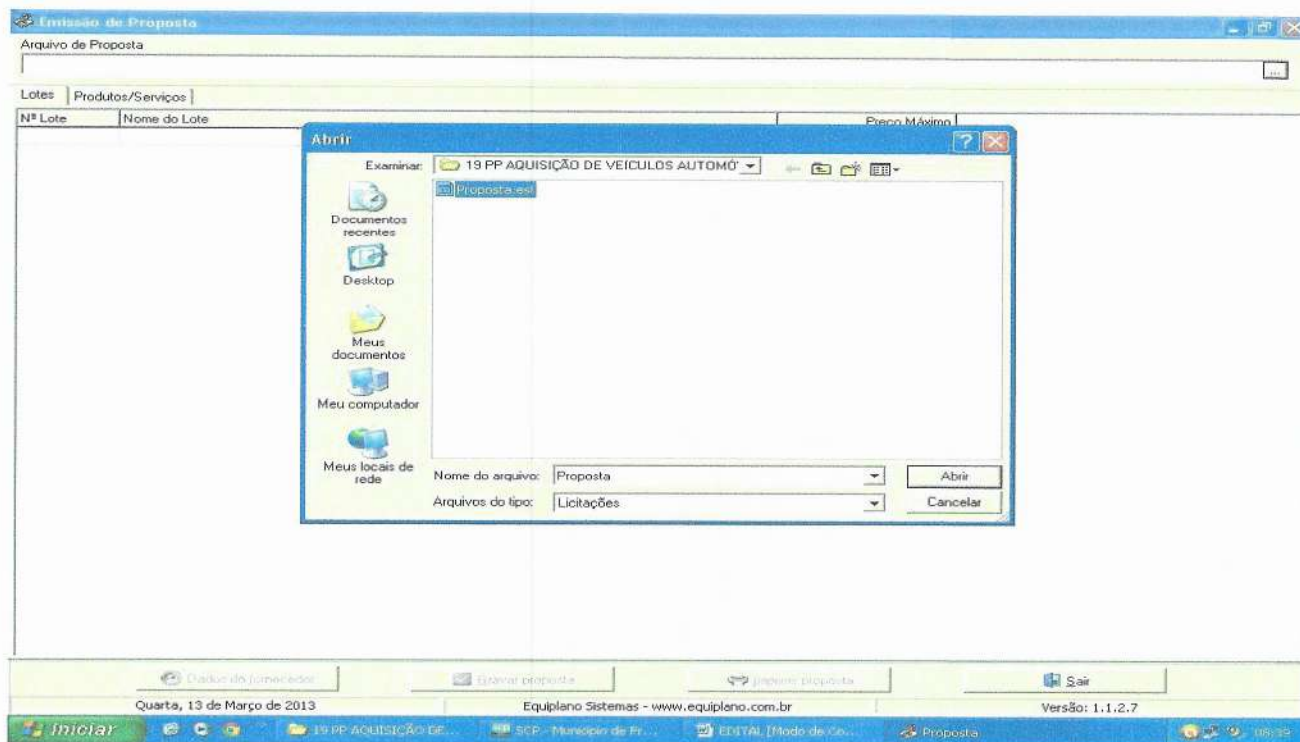
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

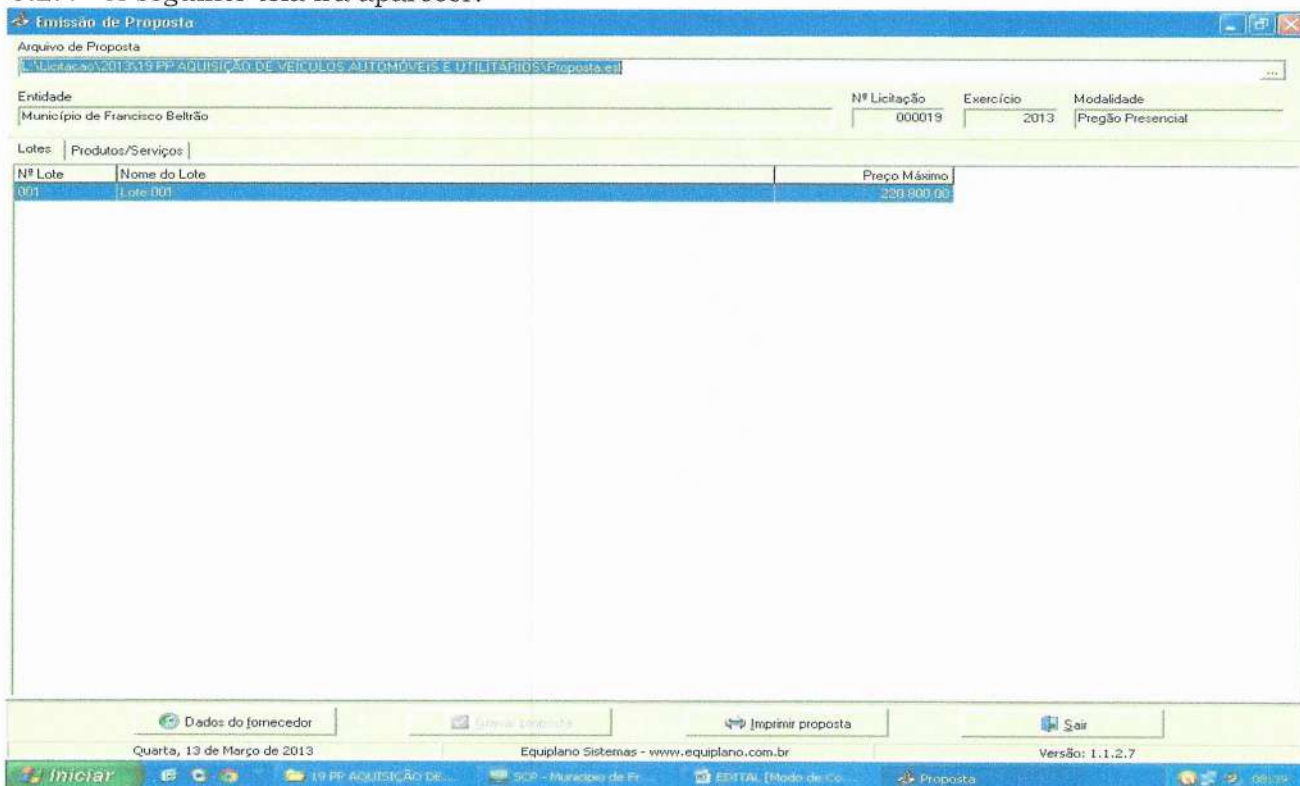


### Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta

Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br | Versão: 1.1.2.7

Iniciar | 1º PP AQUISIÇÃO DE... | SCP - Município de Fr... | EDITAR [Modo de Co... | Proposta | 08:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão      Nº Licitação: 000019      Exercício: 2013      Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor 1

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \* \_\_\_\_\_ Número \* \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \* \_\_\_\_\_ UF \* \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

CNPJ \* \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_ Nome do contador \_\_\_\_\_ Telefone do contador \_\_\_\_\_

Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Data de abertura \_\_\_\_\_

Microempresa  Sim  Não      Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).      Validade da proposta (em dias) \_\_\_\_\_      Prazo de entrega/execução \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão      Nº Licitação: 000019      Exercício: 2013      Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor 1

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

**Representante**

Nome \* \_\_\_\_\_ CPF \* \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \* \_\_\_\_\_ UF \* \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

The screenshot displays the 'Emissão de Proposta' application. The main window title is 'Emissão de Proposta' and the file path is 'L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl'. The entity is 'Município de Francisco Beltrão'. The bidding number is '000019', the exercise year is '2013', and the modality is 'Pregão Presencial'. A table lists items: 001 VEICULO AUT and 002 VEICULO TIPC. A 'Quadro societário' dialog box is open, containing the following fields: CPF / CNPJ, Nome, Nome \*, Endereço, Número, Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, E-mail, Telefone, Fax, Celular, CNPJ \*, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Nome do contador, Telefone do contador, Tipo de cargo ou função \*, Tipo de registro \*, Data do registro \*, and Número do registro \*. A 'Fechar' button is at the bottom. The background window shows 'Dados do fornecedor' and 'Preço Total do Lote: 0,00'. The taskbar at the bottom shows the date 'Quarta, 13 de Março de 2013' and the system name 'Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br'.

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



103

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitat e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive colação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV  
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



104

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V  
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI  
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento inmotivado da execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I e III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o reestabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito do Município

11



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII, Nº 1463

Publicado por:  
Tainá Mussaad Karm  
Código Identificador:523AB036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AUDIATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.144.891/0001-83

Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO

CPF nº 628.218.256-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellem Marina Franzel  
Código Identificador:CB5C08E6

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades e inclusão no Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de sanções cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inadimplentes;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 84 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
- II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, municipal, ou que mantenha ou tenha mantido relação pública de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
- III - autoridade competente: agente público investido da competência de instruir e decidir o procedimento administrativo;
- IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores;
- Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, aplica-se a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II  
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração da responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesa do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Seção I  
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Proponente ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, envia o relatório circunstanciado das cláusulas contratuais ao conhecimento de atos que visem frustar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - o(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instruído pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II  
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despacho, decisão ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação em seus atos decisórios sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Por-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, invento ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando, durante a presença de fornecedor ou do seu representante, ou quando algum deles revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III  
Do Regime dos Prazos



licitacao@pmsas.pr.gov.br

---

**De:** Caroline <licitacoes@artechrefrigeracao.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 13:42  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** IMPUGNAÇÃO PREGÃO 93  
**Anexos:** ATO CONSTITUTIVO.pdf; CNH SAULO.pdf; PROCURAÇÃO GERAL - FRIMAC.pdf; impugnação.pdf

Ilustríssima Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Segue em anexo documentos referente a impugnação ao edital 93/2019.

De acordo com o inciso dos Art. 12 e 13 do DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000, aguardamos vossa resposta.

Encaminhamos em anexo editais que solicitam os documentos em comento.

Gratos pela atenção!



**CAROLINE PAULAKOSKI**  
APILAR DE LICITAÇÕES

**+55 47 3522-3564**  
BR470 - KM148, N°13901 - PAMPLONA  
RIO DO SUL / SC

**ATO CONSTITUTIVO**  
**FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI**

**SILVANO PAULO ELIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/11/1987, portadora da Cédula de Identidade RG nr 4.974291, emitida em 15/03/2005 pela SSP/SC, e inscrito no CPF nr 068.932.049-30, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco nr 1031, Bairro Centro – Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme abaixo:

1. A empresa terá o nome empresarial de **FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI**,
2. O capital é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato.
3. Sede e foro Jurídico na Rua Dom Bosco nr 1031, Centro em Rio do Sul – Santa Catarina, Cep – 89160-000.
4. A empresa terá por objeto o ramo de : Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de ar condicionado partes e peças; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.
5. A empresa iniciará suas atividades em 01/02/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
6. A empresa será administrada pela titular **SILVANO PAULO ELIAS**, com poderes atribuições de administrar os negócios da empresa, autorizando o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao seu objeto.
7. O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.
8. O empresário **SILVANO PAULO ELIAS**, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Rio do Sul, 01 de Fevereiro de 2013.



**SILVANO PAULO ELIAS**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2013 SOB Nº: 42600027923  
Protocolo: 13/047089-9, DE 21/02/2013

FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI

  
**BLASCO BORGES BARCELLOS**  
SECRETÁRIO GERAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2018 14:07:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1068788

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/09/2019 13:55:14 (hora local)**.

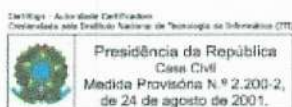
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 58200409181353550315-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b05c3e8f086d7e54db20395eaa4e0ff7464302e15a4417820831830af68be7c19a9e18cb5dd9d3ab420946fa19ebbf523f6e52aa63ab3b4facbd1e1f8eb6adf0



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**SAULO JOSE ELIAS**

DDC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF  
 4467509 BSP SC

CPF DATA NASCIMENTO  
 034.983.139-40 26/08/1981

FILIAÇÃO  
**SALESTO ELIAS**  
**MARIA SOLANGE ELIAS**

PERMISSÃO ACC CAT HAB  
 B

Nº REGISTRO VALIDEZ DATA EMISSÃO  
 04746487357 10/08/2019 03/09/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 RIO-DO-SUL, SC 07/02/2017

Vandete O. Ramos  
 11516445620  
 SCI22610644

**SANTA CATARINA**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1412676880

PROIBIDO PLASTIFICAR 1412676880



1º Tabelionato de Notas e Protestos  
 Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1 - CEP 89.160-149  
 Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521-1267  
 tabelionato1riodosul@gmail.com  
**Clovis Gaertner - Tabelião**

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentada, e dou fé.  
 Rio do Sul(SC), quarta-feira, 18 de outubro de 2017.

Tatiane Schlemper Pessoa - Escrevente Substituta  
 E-mail: R\$ 3,30 Selo: R\$ 1,85 Total: R\$ 5,15  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EVU81536-FQKM

Confira os dados do ato em: [selodigital.tjpb.jus.br](https://selodigital.tjpb.jus.br)  
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 370-9  
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1145 - Barra São Carlos - 89050-900 - Rio do Sul - SC - (47) 3344-9999 - Fax: (47) 3344-9444

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 58201303191111340547-1; Data: 13/03/2019 11:13:50**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ALG04139-G4Z3;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Tabelião  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

A Empresa **FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 17.613.341/0001-35, sediada na Rua Dom Bosco, nº 1031, Bairro Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina neste ato representado pelo Sr. **SILVANO PAULO ELIAS**, Brasileiro, Estado Civil Solteiro, Proprietário, Residente na Rua Dom Pedro II, nº 117, Ap. 102 Bairro: Canoas Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador do RG nº 4.974.291, inscrito no CPF: 068.932.049-30, por esse instrumento de Procuração nomeia e constituiu seus bastantes Procuradores: os Senhores (as) **SAULO JOSÉ ELIAS**, Brasileiro, Estado Civil Casado, como Representante, Residente e domiciliado na Rua Dom Bosco II nº 117, Ap. 102 Bairro: Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador do RG 4.467-509 e inscrito no CPF sob o nº 034.983.139-40; **CLODELICIO JOÃO LIDANI**, Brasileiro, Estado Civil Casado, como Representante, Residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 667, Bairro Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador de RG 2.404.536, inscrito no CPF sob nº 733.058.639-00; **LETICIA VIEIRA**, Brasileira, Estado Civil Solteira, como Representante, Residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 23, Bairro Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora do RG 5.670.616, inscrita sob o CPF sob o nº 098.065.419-01; **RONALDO POLLHEIM**, Brasileiro, Estado Civil Casado, como Representante, Residente e domiciliado na Rua Evaldi José Jasper, nº 55, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador do RG 2.749.936 e inscrito no CPF sob o nº 902.239.939-72; **PAULO CESAR LEITE SILVA**, Brasileiro, Estado Civil Casado, como Representante, Residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 4472, Bairro Centro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, portador do RG 12.772.438-5, inscrito no CPF sob o nº 080.312.118-09; **LILIANE ARRABAL PITA**, Brasileira, Estado Civil Casada, como Representante, Residente e domiciliado Avenida Paraná, nº 4472, Bairro Centro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, portadora do RG 4.283.311-8 e inscrita no CPF sob nº 930.115.479-04; **CARLOS ALEXANDRE DE MORAES**, Brasileiro, Estado Civil União Estável, como Representante, Residente e domiciliado Rua Papa João XXIII, nº 497, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador do RG 649.911-7 e inscrito no CPF sob nº 100.489.589-56, e lhes conferem amplos poderes, para o fim

*Gulbene*



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08 870-0  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 115 - Bairro Joo Estrella - 51020-000 - CEP 51020-000 - www.cartorioabastos.br - Tel. (51) 3344-5401 - Fax: (51) 3344-5401

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 11, 31 e 71 inc. V 81, 41 e 52 da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 58203007190934390690-2; Data: 30/07/2019 09:42:17**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW06889-OD8A;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

especial de representa-la perante qualquer órgão, a fim de participar, estando autorizados a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom firme e valioso.

Rio do Sul, 29 de Julho de 2019.

  
**SILVANO PAULO ELIAS**  
 CPF: 068.932.049-30  
 RG: 4.974.291  
 ADMINISTRADOR  
 FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI  
 CNPJ: 17.613.341/0001-35

1º Tabelionato de Notas e Protestos  
 Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1 - CEP 89.160-149  
 Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521-1267  
 tabelionato1riodosul@gmail.com  
 Clovis Gaertner - Tabelião

Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de **SILVANO PAULO ELIAS** que representa a empresa **FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI**.\*\*\* Do que dou fé.  
 Rio do Sul(SC), 29 de julho de 2019.

Jacqueline Mendes da Silva - Escrivante Substituta  
 Emol: R\$3,26 Selo: R\$1,96 Total: R\$5,20  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FNC08980-2048

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](https://selo.tjsc.jus.br)  
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA**  
**COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/07/2019 09:57:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1310408

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/07/2020 09:42:17 (hora local)**.

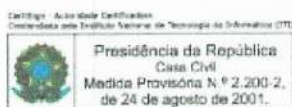
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 58203007190934390690-1 a 58203007190934390690-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4fe3c77acf1c4ffd3f81e252b8756ba70ebd8bb4d18f57e98faae7d17a836e62a9e18cb5dd9d3ab420946fa19ebbbf520b7e087985a3cb135f3284e7308c65c2





+55 47 3522-6435  
 RUA DOM BOSCO, 1031 - CENTRO  
 RIO DO SUL / SC - CEP 89160-117  
 CNPJ: 17.613.341/0001-35

**Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro  
 Comissão de Licitação da Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste/PR**

**Pregão nº 93/2019**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS PARA ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**Frimac Refrigeração Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.613.341/0001-35, com sede e foro na Rua Dom Bosco, 1031, Centro, Rio do Sul, SC, representada pelo Sr. **Silvano Paulo Elias**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.974.291 e CPF/MF sob nº 068.932.049-30, através de seu procurador e administrador constituído, Sr. **SAULO JOSÉ ELIAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4467509 e CPF sob nº 034.983.139-40, endereço eletrônico frimacrefrigeracao@gmail.com, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, **IMPUGNAR** os termos do Edital acima mencionado, com sustentação nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, aplicável por força do artigo 9.º da lei federal n.º 10.520/2002, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

**1. DA TEMPESTIVIDADE**

O artigo 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que instituiu normas gerais para os procedimentos licitatórios, prescreve que qualquer *cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.*

**FRIMAC**  
 REFRIGERAÇÃO  
 CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E.: 256.959.293  
 Rua Dom Bosco, Nº 1031 - Centro - 89160-117  
 Rio do Sul - SC

Já o § 2º da mesma Lei nº 8.666/93, diz que *“decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.”*

Nesse mesmo sentido o Decreto nº 3.555/2000, no artigo 12 do seu Anexo I, que regulamentou a instituição da Lei nº 10.520/2002, a qual trata da modalidade licitatória do Pregão, estabeleceu que: *“Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”*

*Uma vez que a data da sessão do Pregão está marcada para ocorrer no dia 10/12/2019 temos que a data limite para impugnação ocorrerá em 05/12/2019. Assim, em sendo esta impugnação encaminhada em 03/12/2019, deve, portanto, ser considerada tempestiva*

## 2. PREÂMBULO

A licitação em discussão traz cláusulas que, por apresentarem vícios, comprometem a disputa, trazendo prejuízos não só aos licitantes, como ao próprio Órgão, que fica impedido de analisar ofertas que seriam vantajosas no que se refere a qualidade dos serviços apresentados. Vícios estes que criam óbice à realização da disputa, por que deixa de estabelecer critérios essenciais de qualificação, ferindo dispositivos legais que regem o processo licitatório, sobre os quais discorreremos a seguir.

## 3. DO MÉRITO

### 3. Da descrição do objeto

Sabidamente, o processo licitatório tem entre suas finalidades procurar a proposta mais vantajosa para a Administração e proporcionar um elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Mas não é o que se verifica no caso em análise.

Observamos que a Administração, através do seu ato convocatório ao descrever os aparelhos de ares condicionados no item 03 deixa dúvidas e restringem a participação de

  
CNPJ: 17.813.341/0001-85 - I.E.: 256.959.293  
Rua Dom Bosco, Nº 1031 - Centro - 89160-117  
Rio de Sul - SC



+55 47 3522-6435  
RUA DOM BOSCO, 1031 - CENTRO  
RIO DO SUL / SC - CEP 89160-117  
CNPJ: 17.613.341/0001-35

algumas marcas no certame.

Pelo que se vê, a falta de correção dos itens mencionados fragiliza a contratação, conforme se passa a observar.

### 3.2. DA RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE

Em análise ao Termo de Referência do presente edital, em específico aos itens de ar condicionados, verificam-se algumas irregularidades no que tange ao excesso de descrição limitando diversas marcas a participarem do processo licitatório.

Quando se analisa as características dos aparelhos, é possível verificar que cada marca possui uma vazão de ar, peso, volume, potência nível de ruído, dimensões, funções entre outras características decorrentes de sua fabricação, não sendo elas universais.

Em uma prévia análise, verificamos que muitas marcas conceituadas no mercado não poderão ser ofertadas por conta de alguma característica que não se encaixa com o descritivo, mas que possuem todas as qualidades para atender os reclamos da administração.

Nota-se que quando a administração solicita de forma objetiva e clara os itens necessários, estão contribuindo para um processo competitivo, ampliando dessa forma, os números de participantes, conforme observa o autor Amorim:

Deriva do princípio da isonomia e tem seu fundamento no art. 3º, § 1º, I, da LGL (BRASIL, 1993), preconizando que os agentes públicos devem sempre privilegiar a mais ampla competitividade nas licitações, abstendo-se de incluir, nos editais, cláusulas ou condições irrelevantes e impertinentes que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo dos certames<sup>1</sup>.

A fim de ilustrar, trazemos o descritivo apresentado no edital e algumas pontuações sobre a restrição de marca:

**AR CONDICIONADO 12.000 BTUS** Descrição: Classificação energética A; temperatura quente e frio (reverso); com 4 velocidades; modo de operação automático; vazão do ar de 600 m<sup>3</sup>/h; com controle remoto; Função Brisa Função Eco Função Siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Lock Função Turbo Função desumidificar Função autolimpeza; sim proteção ativa. Filtro limpa fácil. Tripla filtragem; frequência 60 (Hz); consumo aproximado de energia 1,085Kw Modo Espera - Standby (49W); Painel digital - painel despensa molduras. Direcionamento

<sup>1</sup> Amorim, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos : teoria e jurisprudência. Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. Pg. 34.


**FRIMAC**

RUA DOM BOSCO, 1031 - CENTRO  
RIO DO SUL / SC - CEP 89160-117  
CNPJ: 17.613.341/0001-35

do ar multidirecional. Motor Elétrico: Cobre e aço Polímero Gabinete: Plástico Polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Capacidade total de refrigeração (KW) de 3,52; corrente elétrica 5,5 A; com certificação do INMETRO. Dimensões aproximadas do produto: 44,6 cm largura x 62,5 cm altura x 44,6 cm profundidade. Peso aproximado do produto unidade externa: 24,4 kg.

Referente ao descritivo, nota-se que o mesmo está direcionando a marca Electrolux, tendo em vista que as funções "Eco, Siga-me, Brisa, Modo Espera" são funções exclusivas da marca, não havendo outra fabricante no mercado que atenderá o descritivo.

Assim, quando o edital apresenta qualidades exclusivas, verificado pelo excesso de informações, fica caracteriza um direcionamento, o que não se admite, uma vez que o processo licitatório visa à igualdade entre os licitantes e da forma como está redigida tal especificação cerceará a participação de outras empresas interessadas, que não disponibilizam a marca selecionada, mas que fabricam equipamentos de excelente qualidade devidamente registrados e certificados.

De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União:

As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Acórdão 110/2007 Plenário.


Ainda,

Abstenha-se de definir as especificações dos produtos a serem adquiridos a partir das características de marcas específicas em atendimento ao disposto no art. 7º, § 5º e 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 295/2008 Plenário

Como é sabido o processo licitatório deve respeitar todos os princípios basilares da Constituição Federal, inclusive da Legalidade, Impessoalidade, Isonomia e Igualdade, o que impede que a Administração trate os licitantes de maneira diferenciada. Deve prevalecer a igualdade de condições a todos os concorrentes, afastando qualquer imparcialidade ou favoritismo.

Nesse contexto, a Lei de Licitação 8.666/93, em seu artigo 3º, diz que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifamos)



REFRIGERAÇÃO  
CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E.: 256.959.293  
Rua Dom Bosco, N° 1031 - Centro - 89160-117  
Rio do Sul - SC



+55 47 3522-6435  
RUA DOM BOSCO, 1031 - CENTRO  
RIO DO SUL / SC - CEP 89160-117  
CNPJ. 17.613.341/0001-35

§ 1º. é vedado aos agentes públicos:

i - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e que estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para a especificação do objeto do contrato (grifamos).

Ademais, a licitação busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração com as melhores condições para atender a reclamos do Interesse Público, tendo em vista todas as circunstâncias, tais como preços, capacitação técnica e qualidade. Assim, a descrição do objeto não pode deixar margens a qualquer dúvida, inclusive vícios, caso contrário, haverá nulidade diante dos termos apontados.

Por tudo isso, a fim de que sejam apresentadas outras marcas que atendam a necessidade da Administração Pública, deve ser alterado o descritivo no presente edital.

#### 4. DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se que seja a presente IMPUGNAÇÃO recebida, uma vez que tempestiva, e julgada procedente, com efeito para:

- a) Alteração do descritivo dos ares condicionados, visto que limitam a concorrência e direcionam a marcas específicas;

Nestes termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

Rio do Sul, 03 de Dezembro de 2019.

SAULO JOSÉ ELIAS  
CPF: 034.983.139-40  
ADMINISTRADOR

FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI  
CNPJ: 17.613.341/0001-35



CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E.: 256.959.293  
Rua Dom Bosco, N° 1031 - Centro - 89160-117  
Rio do Sul - SC.



+55 47 3522-6435  
RUA DOM BOSCO, 1031 - CENTRO  
RIO DO SUL / SC - CEP 89160-117  
CNPJ: 17.613.341/0001-35

**Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro  
Comissão de Licitação da Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste/PR**

**Pregão nº 93/2019**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS PARA ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**Frimac Refrigeração Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.613.341/0001-35, com sede e foro na Rua Dom Bosco, 1031, Centro, Rio do Sul, SC, representada pelo Sr. **Silvano Paulo Elias**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.974.291 e CPF/MF sob nº 068.932.049-30, através de seu procurador e administrador constituído, Sr. **SAULO JOSÉ ELIAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4467509 e CPF sob nº 034.983.139-40, endereço eletrônico frimacrefrigeracao@gmail.com, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, **IMPUGNAR** os termos do Edital acima mencionado, com sustentação nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, aplicável por força do artigo 9.º da lei federal n.º 10.520/2002, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

### 1. DA TEMPESTIVIDADE

O artigo 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que instituiu normas gerais para os procedimentos licitatórios, prescreve que qualquer *cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.*

**FRIMAC**  
REFRIGERAÇÃO  
CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E.: 256.959.293  
Rua Dom Bosco, N° 1031 - Centro - 89160-117  
Rio do Sul - SC

Já o § 2º da mesma Lei nº 8.666/93, diz que *“decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.”*

Nesse mesmo sentido o Decreto nº 3.555/2000, no artigo 12 do seu Anexo I, que regulamentou a instituição da Lei nº 10.520/2002, a qual trata da modalidade licitatória do Pregão, estabeleceu que: *“Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”*

*Uma vez que a data da sessão do Pregão está marcada para ocorrer no dia 10/12/2019 temos que a data limite para impugnação ocorrerá em 05/12/2019. Assim, em sendo esta impugnação encaminhada em 03/12/2019, deve, portanto, ser considerada tempestiva*

## 2. PREÂMBULO

A licitação em discussão traz cláusulas que, por apresentarem vícios, comprometem a disputa, trazendo prejuízos não só aos licitantes, como ao próprio Órgão, que fica impedido de analisar ofertas que seriam vantajosas no que se refere a qualidade dos serviços apresentados. Vícios estes que criam óbice à realização da disputa, por que deixa de estabelecer critérios essenciais de qualificação, ferindo dispositivos legais que regem o processo licitatório, sobre os quais discorreremos a seguir.

## 3. DO MÉRITO

### 3. Da descrição do objeto

Sabidamente, o processo licitatório tem entre suas finalidades procurar a proposta mais vantajosa para a Administração e proporcionar um elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Mas não é o que se verifica no caso em análise.

Observamos que a Administração, através do seu ato convocatório ao descrever os aparelhos de ares condicionados no item 03 deixa dúvidas e restringem a participação de

  
FRIMAC  
REFRIGERAÇÃO  
CNPJ: 17.613.341/0001-85 - I.E.: 256.959.293  
Rua Dom Bosco, N° 1031 - Centro - 89160-117  
Rio do Sul - SC





+55 47 3522-6435  
 RUA DOM BOSCO, 1031 - CENTRO  
 RIO DO SUL / SC - CEP 89160-117  
 CNPJ: 17.613.341/0001-35

algumas marcas no certame.

Pelo que se vê, a falta de correção dos itens mencionados fragiliza a contratação, conforme se passa a observar.

### 3.2. DA RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE

Em análise ao Termo de Referência do presente edital, em específico aos itens de ar condicionados, verificam-se algumas irregularidades no que tange ao excesso de descrição limitando diversas marcas a participarem do processo licitatório.

Quando se analisa as características dos aparelhos, é possível verificar que cada marca possui uma vazão de ar, peso, volume, potência nível de ruído, dimensões, funções entre outras características decorrentes de sua fabricação, não sendo elas universais.

Em uma prévia análise, verificamos que muitas marcas conceituadas no mercado não poderão ser ofertadas por conta de alguma característica que não se encaixa com o descritivo, mas que possuem todas as qualidades para atender os reclamos da administração.

Nota-se que quando a administração solicita de forma objetiva e clara os itens necessários, estão contribuindo para um processo competitivo, ampliando dessa forma, os números de participantes, conforme observa o autor Amorim:

Deriva do princípio da isonomia e tem seu fundamento no art. 3º, § 1º, I, da LGL (BRASIL, 1993), preconizando que os agentes públicos devem sempre privilegiar a mais ampla competitividade nas licitações, abstendo-se de incluir, nos editais, cláusulas ou condições irrelevantes e impertinentes que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo dos certames<sup>1</sup>.

A fim de ilustrar, trazemos o descritivo apresentado no edital e algumas pontuações sobre a restrição de marca:

AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Descrição: Classificação energética A; temperatura quente e frio (reverso); com 4 velocidades; modo de operação automático; vazão do ar de 600 m<sup>3</sup>/h; com controle remoto; Função Brisa Função Eco Função Siga-me; com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Lock Função Turbo Função desumidificar Função autolimpeza; sim proteção ativa. Filtro limpa fácil. Tripla filtragem; frequência 60 (Hz); consumo aproximado de energia 1,085Kw Modo Espera - Standby (49W); Painel digital - painel despensa molduras. Direcionamento

<sup>1</sup> Amorim, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos : teoria e jurisprudência. Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. Pg. 34.


**FRIMAC**

RUA DOM BOSCO, 1031 - CENTRO  
RIO DO SUL / SC - CEP 89160-117  
CNPJ: 17.613.341/0001-35

do ar multidirecional. Motor Elétrico: Cobre e aço Polímero Gabinete: Plástico Polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Capacidade total de refrigeração (KW) de 3,52; corrente elétrica 5,5 A; com certificação do INMETRO. Dimensões aproximadas do produto: 44,6 cm largura x 62,5 cm altura x 44,6 cm profundidade. Peso aproximado do produto unidade externa: 24,4 kg.

Referente ao descritivo, nota-se que o mesmo está direcionando a marca Electrolux, tendo em vista que as funções "Eco, Siga-me, Brisa, Modo Espera" são funções exclusivas da marca, não havendo outra fabricante no mercado que atenderá o descritivo.

Assim, quando o edital apresenta qualidades exclusivas, verificado pelo excesso de informações, fica caracteriza um direcionamento, o que não se admite, uma vez que o processo licitatório visa à igualdade entre os licitantes e da forma como está redigida tal especificação cerceará a participação de outras empresas interessadas, que não disponibilizam a marca selecionada, mas que fabricam equipamentos de excelente qualidade devidamente registrados e certificados.

De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União:

As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Acórdão 110/2007 Plenário.

Ainda,

Abstenha-se de definir as especificações dos produtos a serem adquiridos a partir das características de marcas específicas em atendimento ao disposto no art. 7º, § 5º e 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 295/2008 Plenário

Como é sabido o processo licitatório deve respeitar todos os princípios basilares da Constituição Federal, inclusive da Legalidade, Impessoalidade, Isonomia e Igualdade, o que impede que a Administração trate os licitantes de maneira diferenciada. Deve prevalecer a igualdade de condições a todos os concorrentes, afastando qualquer imparcialidade ou favoritismo.

Nesse contexto, a Lei de Licitação 8.666/93, em seu artigo 3º, diz que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifamos)



REFRIGERAÇÃO  
CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E.: 256.959.293  
Rua Dom Bosco, N° 1031 - Centro - 89160-117  
Rio do Sul - SC



+55 47 3522-6435  
 RUA DOM BOSCO, 1031 - CENTRO  
 RIO DO SUL / SC - CEP 89160-117  
 CNPJ: 17.613.341/0001-35

§ 1º. é vedado aos agentes públicos:

i - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e que estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para a especificação do objeto do contrato (grifamos).

Ademais, a licitação busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração com as melhores condições para atender a reclamos do Interesse Público, tendo em vista todas as circunstâncias, tais como preços, capacitação técnica e qualidade. Assim, a descrição do objeto não pode deixar margens a qualquer dúvida, inclusive vícios, caso contrário, haverá nulidade diante dos termos apontados.

Por tudo isso, a fim de que sejam apresentadas outras marcas que atendam a necessidade da Administração Pública, deve ser alterado o descritivo no presente edital.

#### 4. DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se que seja a presente IMPUGNAÇÃO recebida, uma vez que tempestiva, e julgada procedente, com efeito para:

- a) Alteração do descritivo dos ares condicionados, visto que limitam a concorrência e direcionam a marcas específicas;

Nestes termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

Rio do Sul, 03 de Dezembro de 2019.

  
**SAULO JOSÉ ELIAS**  
 CPF: 034.983.139-40  
 ADMINISTRADOR  
 FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI  
 CNPJ: 17.613.341/0001-35



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 093/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

**A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, neste ato representado por seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, o pedido de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, realizado pela empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI, referente ao Pregão Presencial para aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município, onde a mesma requer:

- I. *Que seja recebida a presente impugnação, uma vez que apresentada de forma TEMPESTIVA conforme determina a LEI;*
- II. *Alteração do descritivo dos ares condicionados, visto que limitam a concorrência e direcionam a marcas específicas.*

**Considerando**, o que descreve o pedido de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, onde a empresa impugnante contesta especificamente o item 3 referente aos aparelhos de ar condicionado, que exige algumas funções no aparelho que são exclusivos de uma única marca, o que restringe a participação de outras marcas no certame;

**Considerando**, o que descreve o item 3, do Anexo I do Edital do Pregão Presencial 093/2019, que descreve:

*AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Descrição: Classificação energética A; temperatura quente e frio (reverso); com 4 velocidades; modo de operação automático; vazão do ar de 600 m<sup>3</sup>/h; com controle remoto; Função Brisa Função Eco Função Siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Lock Função Turbo Função desumidificar Função autolimpeza; sim proteção ativa. Filtro limpa fácil. Tripla filtragem; frequência 60 (Hz); consumo aproximado de energia 1,085Kw Modo Espera - Standby (49W); Painel digital - painel despensa molduras. Direcionamento do ar multidirecional. Motor Elétrico: Cobre e aço Polímero Gabinete: Plástico Polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Capacidade total de refrigeração (KW) de 3,52; corrente elétrica 5,5 A; com certificação do INMETRO. Dimensões aproximadas do produto: 44,6 cm largura x 62,5 cm altura x 44,6 cm profundidade. Peso aproximado do produto unidade externa: 24,4 kg.*

**Analisando**, o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, a Lei 8.666/93, em seu artigo 41, §1º, §3º, dispõe:

- I. *§1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113;*



- II. §3º. *A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.*

**Analisando**, o item 03 do processo licitatório em questão, notou-se efetivamente que a descritivo possui qualidades exclusivas de uma determinada marca, o que proporcionaria direcionamento, situação que não rege os princípios desta licitação, uma vez que o município tem interesse em privilegiar a igualdade entre os proponentes e possibilitando assim uma maior competitividade no certame.

**Conclui:**

- i. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação a esta municipalidade, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.
- ii. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, existe a busca pela melhor proposta, e conseqüente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.
- iii. Deve-se portanto, promover a devida correção do item 03 do Anexo I, para que se obtenha lisura e efetividade do resultado para a contratação do processo em pauta. Diante deste o município realizará a errata do item, disponibilizando uma nova proposta para os intencionados licitantes com data prorrogada para abertura do processo.
- iv. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05 de dezembro de 2019.

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

De acordo com a decisão.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



*Município de Santo Antonio do Sudoeste*

*Estado Do Paraná*

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

PROCESSO Nº 860/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS PARA ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. TIPO: menor preço por item.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1 ) QUANTO AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**Onde lê-se:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	16149	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Descrição: Classificação energética A; temperatura quente e frio (reverso); com 4 velocidades; modo de operação automático; vazão do ar de 600 m3/h; com controle remoto; Função Brisa Função Eco Função Siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Lock Função Turbo Função desumidificar Função autolimpeza; sim proteção ativa. Filtro limpa fácil. Tripla filtragem; frequência 60 (Hz); consumo aproximado de energia 1,085Kw Modo Espera - Standby (49W); Painel digital - painel despensa molduras. Direcionamento do ar multidirecional. Motor Elétrico: Cobre e aço Polímero Gabinete: Plástico Polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Capacidade total de refrigeração (KW) de 3,52; corrente elétrica 5,5 A; com certificação do INMETRO. Dimensões aproximadas do produto: 44,6 cm largura x 62,5 cm altura x 44,6 cm profundidade. Peso aproximado do produto unidade externa: 24,4 kg.	25,00	UN	2.271,49	56.787,25

**Leia-se:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	16149	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	25,00	UN	2.271,49	56.787,25



*Município de Santo Antonio do Sudoeste*

*Estado Do Paraná*

	<p>Descrição: Classificação energética A; temperatura quente e frio (reverso); com 4 velocidades; modo de operação automático; vazão do ar de 600 m<sup>3</sup>/h; com controle remoto; Função Turbo Função desumidificar; Filtro limpa fácil. Tripla filtragem; frequência 60 (Hz); consumo aproximado de energia 1,085Kw Modo Espera - Standby (49W); Pannel digital - painel despensa molduras. Direcionamento do ar multidirecional. Motor Elétrico: Cobre e aço Polímero Gabinete: Plástico Polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Capacidade total de refrigeração (KW) de 3,52; corrente elétrica 5,5 A; com certificação do INMETRO. Dimensões aproximadas do produto: 44,6 cm largura x 62,5 cm altura x 44,6 cm profundidade. Peso aproximado do produto unidade externa: 24,4 kg.</p>				
--	---	--	--	--	--

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa passará para o dia 20 de dezembro de 2019 às 09:00 horas.

3) as empresas deveram usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br), com a nomenclatura de Proposta Alterada.

4) permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 05 de dezembro de 2019.

~~ZELIRIO PERON FERRARI~~  
Prefeito Municipal

  
ELIANE BRUM  
Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>06/12/2019</u>
JORNAL:	<u>gazeta do Paraná</u>
EDIÇÃO:	_____
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>07/12/2019</u>
JORNAL:	<u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO:	<u>1637</u>
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>06/12/2019</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>1901</u>
Departamento de Licitação	

03/35	chá mate 250 g	leão	uião	reprovada	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, no teste prático fora preparada o produto seguindo as instruções da embalagem o que resultou em uma bebida fraca e de sabor desagradável.
3/37	COCO RALADO 100 G	sococo/zaeli	Ingacoco	Reprovada	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, uma vez que contém açúcar na composição.
3/43	DOCE DE LEITE PASTOSO 400G	itambé/italac	Da Província	Reprovada	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas, apresentando quantidade exagerada de amido. O sabor é desagradável.
3/52	FEIJÃO TIPO CARIOCA 1 KG	du rochaa	Coradinho	Reprovada	O produto apresentado não é de qualidade igual ou superior às marcas sugeridas. No teste prático o produto apresentou grande quantidade de impurezas e aspecto escurecido dos grãos.
3/54	FÓRMULA DE COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS EM PÓ - EMBALAGEM 400 GR	ensure		Reprovada	Não apresentou
3/60	IOGURTE DE SOJA SABORES VARIADOS EMBALAGEM DE 180 GR	verde campo/batavo		Reprovada	Não apresentou
3/63	LEITE DE SOJA COM 12	ades / batavo		Reprovada	Não apresentou
3/77	MANTEIGA CLARIFICADA BALDE COM 3,2 LT	batavo/itambé		Reprovada	Não apresentou
3/80	MARGARINA SEM SAL ISENTA DE LEITE EM PÓ OU DESNATADO, EMBALAGEM 250 GR	qualy/vigor		Reprovada	Não apresentou

É o relatório.

**EMERSON ANTONIO DE ANDRADE**

CPF: 082.538.379-09.

**CIBELY MARIA GONÇALVES**

CPF: 090.090.399-60.

**SUELI DE FATIMA GOMES**

CPF: 035.187.589-18.

**MARIA DE LOURDES HELBEL SETTI**

CPF: 623.303.309-87.

Publicado por:  
Emerson Antonio de Andrade  
Código Identificador:87EDB7C3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

PROCESSO Nº 860/2019

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS PARA ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. TIPO: menor preço por item.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) QUANTO AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Onde lê-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	16149	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Descrição: Classificação energética A; temperatura quente e frio (reverso); com 4 velocidades; modo de operação automático; vazão do ar de 600 m3/h; com controle remoto; Função Brisa Função Eco Função Siga-me; com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Lock Função Turbo Função desumidificar Função autolimpeza; sim proteção ativa. Filtro limpa fácil. Tripla filtragem; frequência 60 (Hz); consumo aproximado de energia 1,085Kw Modo Espera - Standby (49W). Painel digital - painel despensa molduras. Direcionamento do ar multidirecional. Motor Elétrico: Cobre e aço Polímero Gabinete: Plástico Polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Capacidade total de refrigeração (KW) de 3,52; corrente elétrica 5,5 A; com certificação do INMETRO. Dimensões aproximadas do produto: 44,6 cm largura x 62,5 cm altura x 44,6 cm profundidade. Peso aproximado do produto unidade externa: 24,4 kg.	25,00	UN	2.271,49	56.787,25

Leia-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	16149	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Descrição: Classificação energética A; temperatura quente e frio (reverso); com 4 velocidades; modo de operação automático; vazão do ar de 600 m3/h; com controle remoto; Função Turbo Função desumidificar; Filtro limpa fácil. Tripla filtragem; frequência 60 (Hz); consumo aproximado de energia	25,00	UN	2.271,49	56.787,25



	1,085Kw Modo Espera - Standby (49W); Pannel digital - pannel despensa molduras. Direcionamento do ar multidirecional. Motor Elétrico: Cobre e aço Polímero Gabinete: Plástico Polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Capacidade total de refrigeração (KW) de 3,52; corrente elétrica 5,5 A; com certificação do INMETRO. Dimensões aproximadas do produto: 44,6 cm largura x 62,5 cm altura x 44,6 cm profundidade. Peso aproximado do produto unidade externa: 24,4 kg.			
--	--	--	--	--

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa passará para o dia 20 de dezembro de 2019 às 09:00 horas.

3) as empresas deveram usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br), com a nomenclatura de Proposta Alterada.

4) permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 05 de dezembro de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:3664A4B5

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 222/2019**

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** os ofícios:

60/2019 da Secr. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social - Divisão de Ação Social;

38/2019 do CRAS - Centro de Referência e Assistência Social;

233/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

Ofício da Divisão de Vigilância Sanitária datado de 25/11/2019;

96/2019 da Secr. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social - Divisão de Educação ;

**Considerando** os requerimentos dos Servidores Municipais apresentados diretamente na Divisão de Recursos Humanos;

**Considerando** o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

**RESOLVE:**

Artigo 1º- **CONCEDER FÉRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
5761	ABENICE VELOSO FERREIRA	PROFESSOR	09/06/2015	09/06/2019 à 09/06/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
4071	ADELANE APARECIDA DA ROSA GONÇALVES	PROFESSOR	02/02/2009	02/02/2019 à 02/02/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
3051	ADRIANO RONALDO BARBOSA	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2018 à 03/04/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
3061	ADRIANO VILELA DA SILVA	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2019 à 03/04/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
17311	ALEXI RAQUEL DE CAMARGO INACIO	ENFERMEIRO	01/06/2018	01/06/2018 à 01/06/2019	15/02/2020 à 29/02/2020
4211	ALINE CRISTINA MARCONDES JACO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
4861	ALINE DE CASSIA MARCONDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/01/2012	23/01/2019 à 23/01/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
4771	ANA PAULA MENDES	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	23/01/2012	23/01/2019 à 23/01/2020	03/02/2020 à 22/02/2020
4591	ANDRE HENRIQUE DE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/08/2011	01/08/2017 à 01/08/2018	03/02/2020 à 03/03/2020
2072	ANGELA MARIA ESTATI OLIVEIRA	PROFESSOR	01/08/2005	01/08/2019 à 01/08/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
2071	ANGELA MARIA ESTATI OLIVEIRA	PROFESSOR	10/02/1998	10/02/2019 à 10/02/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
4001	ANTONIO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	01/04/2008	01/04/2019 à 01/04/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
5301	ARCEVALDO ANTONIO DE SOUZA	MOTORISTA	03/02/2014	03/02/2019 à 03/02/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
5872	CAMILA MACIEL GONÇALVES	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01/06/2018	01/06/2018 à 01/06/2019	02/01/2020 à 21/01/2020
4221	CARLA CARINA MESQUITA ROLIM BENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2018 à 01/08/2019	13/01/2020 à 11/02/2020
4571	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	01/08/2011	01/08/2017 à 01/08/2018	02/01/2020 à 31/01/2020
16061	CASSIA MENDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/03/2018	13/03/2019 à 13/03/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
14971	CELINA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/2018	07/02/2019 à 07/02/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
4031	CELSO ELIAS DE CARVALHO	MOTORISTA	01/08/2008	01/08/2018 à 01/08/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
2411	CHEILA GOMES ARAUJO KRONEIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2019 à 01/03/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
3101	CIDINEIA BORGATO LODOVIRGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2019 à 03/04/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
2821	CIRLENE TEREZINHA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR	01/03/2005	01/03/2019 à 01/03/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
4671	CLAUDILENE MENECON GONÇALVES	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	20/09/2011	20/09/2018 à 20/09/2019	02/01/2020 à 21/01/2020
3141	CLELIA APARECIDA GASPERONI GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2015 à 03/04/2016	08/02/2020 à 22/02/2020
4911	CLEVERTON MACIEL RABELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2012	01/06/2018 à 01/06/2019	06/01/2020 à 04/02/2020
2291	CREUSA ANTONIA GASPERONI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2000	01/03/2013 à 01/03/2014	02/01/2020 à 31/01/2020
4251	CRISTIANE ROSELI DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2017 à 01/08/2018	02/01/2020 à 31/01/2020



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE RERATIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**  
**PROCESSO Nº 860/2019 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS PARA ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. TIPO: menor preço por item. O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:**  
**1) QUANTO AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**Onde lê-se:**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
3	16149	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Descrição: Classificação energética A; temperatura quente e frio (freezer); com 4 velocidades; modo de operação automático; vazão de ar de 600 m³/h; com controle remoto; Função Eco Função Sleep; com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Lock Função Turbo Função desumidificar Função auto limpeza; sem protocolo ativa. Filtro limpa fácil. Tripla filtragem: frequência 60 (Hz); consumo aproximado de energia 1,085kW Modo Espera - Standby (EPP); Painel digital - painel despenha molduras. Direcionamento do ar multidirecional. Motor Elétrico Cobre e aço Polímero Gabinete: Plástico Palmira evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Capacidade total de refrigeração (KW) de 3,52; corrente elétrica 5,5 A; com certificação do INMETRO. Dimensões aproximadas do produto: 44,6 em largura x 62,5 em altura x 41,6 em profundidade. Peso aproximado do produto unidade externa: 24,4 kg.	25,00	UN	2.271,49	56.787,25

**Leia-se:**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
3	16149	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Descrição: Classificação energética A; temperatura quente e frio (freezer); com 4 velocidades; modo de operação automático; vazão de ar de 600 m³/h; com controle remoto; Função Turbo Função desumidificar; Filtro limpa fácil. Tripla filtragem: frequência 60 (Hz); consumo aproximado de energia 1,085kW Modo Espera - Standby (EPP); Painel digital - painel despenha molduras. Direcionamento do ar multidirecional. Motor Elétrico Cobre e aço Polímero Gabinete: Plástico Palmira evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Capacidade total de refrigeração (KW) de 3,52; corrente elétrica 5,5 A; com certificação do INMETRO. Dimensões aproximadas do produto: 44,6 em largura x 62,5 em altura x 41,6 em profundidade. Peso aproximado do produto unidade externa: 24,4 kg.	25,00	UN	2.271,49	56.787,25

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa passará para o dia 20 de dezembro de 2019 às 09:00 horas.  
 3) as empresas deverão usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.pmsa.pr.gov.br, com a nomenclatura de Proposta Alterada.  
 4) permanecem inalteradas as demais condições do edital.  
 Santo Antônio do Sudoeste, em 05 de dezembro de 2019.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para abrigamento do idoso Luiz Carlos da Silva, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0002935-54.2019.8.16.0154.  
**Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:**

Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
	LEDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	1	Instituição de longa permanência para idoso		12,00	998,00

Homologo a presente licitação, Santo Antônio do Sudoeste, em 03/12/2019.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2019**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154.  
**Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:**

Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
	LEDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	1	Instituição de longa permanência para idoso		12,00	998,00

Homologo a presente licitação, Santo Antônio do Sudoeste, em 04/12/2019.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**  
**CONTRATO: Nº 024/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.**  
**CONTRATADA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA - EPP.**  
**OBJETO: Fica acrescido o valor do contrato originário, em R\$ 56.195,00 (cinquenta e seis mil e cento e noventa e cinco reais).**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019.**  
**CONTRATO: Nº 172/2019.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.**  
**CONTRATADA: EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODUVIÁRIOS LTDA.**  
**OBJETO: Aquisição de uma Unidade Móvel de Esterilização de Animais, para Castração de Animais de Pequeno Porte, novo, zero km. FABRICANTE: EURO TRUCK, MODELO: R/EUROTRUCK TE 0001, de acordo com a Proposta nº 08992.8960001/1180-02, FNS/MS.**  
**VALOR: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: Seis meses.**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019.**  
**CONTRATO: Nº 173/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.**  
**CONTRATADA: ABM - TRATORPEÇAS EIRELI - EPP.**  
**OBJETO: Aquisição de peças para manutenção (preventiva e corretiva) do Rolo Compactador JCB VM 115 pertencente ao Município de Barração/PR.**  
**VALOR: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). VIGÊNCIA: Doze meses.**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Institui o Programa de Incentivo a Silagem para Bovinocultura Leiteira e de Corte no Município de Salgado Filho, conforme específica e dá outras providências.**  
**O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Incentivo a Silagem para Bovinocultura Leiteira e de Corte no Município de Salgado Filho, através de subsídio parcial e por período certo, aos produtores rurais na contratação de serviços de horas máquina para o preparo de silagem, com o objetivo de fortalecer as atividades rurais desenvolvidas para produção leiteira e criação de gado de corte.

**§ 1º.** O programa de que trata o caput deste artigo, consiste no pagamento de subsídio por inscrição no Cadastro Estadual do Produtor Rural - CAD/PRO;  
**§ 2º.** O subsídio poderá ser concedido no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora máquina, até o limite de 05 (cinco horas), totalizado o importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a serem convertidos em serviços realizados pela Secretaria Municipal Agricultura, com base nos preços públicos estabelecidos no Código Tributário Municipal, sendo que as horas excedentes serão de inteira responsabilidade do produtor interessado.

**§ 3º.** O incentivo de que trata esta Lei, tem por objetivo o fomento à agropecuária no Município, contribuindo no aumento da produtividade da base leiteira e na produção de bovinos, através do subsídio no custo de produção da silagem, que serve de trato nutricional para o rebanho e com isso promover o incremento e a diversificação da renda nas propriedades rurais, fator indispensável a melhoria nas condições da qualidade de vida e na manutenção dos proprietários e de sua família no meio rural e consequentemente, o aumento da produção reflete na melhora dos indicadores de receita deste Município, caracterizando-se como de interesse público.

**§ 4º** Para receber o benefício de que trata esta Lei, os produtores deverão ter apresentado bloco de produtor rural com inscrição estadual, conforme calendários e prazos definidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, para cada ano vigente, junto ao setor de blocos da agricultura do município e deverá ter emitido no mínimo, 12 (doze) notas de venda de leite por ano, devendo ser no mínimo 01 (uma) nota por mês, e no mínimo, 01 (uma) nota de venda de bovinos, por ano.

**Art. 2º.** O produtor proprietário de gado de leite ou de corte neste Município, para fazer jus ao incentivo de que trata a presente Lei, deverá inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Agricultura, a qual será responsável por administrar o programa, e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser produtor e proprietário do gado de leite e ou de corte, no Município de Salgado Filho-Pr; II - Apresentar requerimento conforme Anexo, junto à Secretaria Municipal de Agricultura; III - Possuir bloco de Produtor - Inscrição Estadual no Município de Salgado Filho-Pr; IV - Apresentar notas fiscais de venda de leite ou de gado em nome do requerente na forma do art. 1º desta Lei e demais disposições; V - Apresentar negativa de débito junto à tesouraria municipal de Salgado Filho-Pr; V - Comprovar através de matrícula de imóvel a propriedade, ou de arrendamento, através de contrato entre as partes, com efetivo desempenho da atividade de gado leiteiro e ou de gado de corte no Município de Salgado Filho-Pr;

**§ 1º** Após o recebimento do requerimento do interessado a Secretaria Municipal de Agricultura instruirá o processo, deferindo ou não o pedido.

**§ 2º** As notas de venda de produtos agrícolas, expedidas no exercício anterior e no corrente ano, poderão ser substituídas por relatório emitido pelo setor de blocos de notas deste Município, até a data do requerimento.  
**Art. 3º.** Para viabilização e consecução deste programa, o produtor interessado poderá fazer uso dos equipamentos cedidos às associações de produtores das comunidades, em não sendo possível diante da crescente demanda e do curto período para a produção, poderão ainda, contratar a prestação de serviço com terceiro e posteriormente requerer, mediante comprovação do pagamento, o benefício de que trata a presente Lei.

**§ 1º.** Os serviços realizados através das associações de produtores e com equipamentos cedidos pelo Município, não serão subsidiados em hipótese alguma.

**Art. 4º.** Fica estabelecido que o benefício de que trata o programa será concedido, única e exclusivamente, durante o período compreendido com o "Ano Safra", fixado pelo Governo Federal, não sendo cumulativo para os anos subsequentes.

**Art. 5º.** O Município poderá atualizar anualmente, se verificar esta necessidade, considerando os valores de mercado do serviço, as disponibilidades financeiras e aporte de recursos ao programa, o valor de que trata o § 2º do art. 1º desta Lei, a partir de janeiro de 2020, com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, verificado nos doze meses anteriores a atualização.

**Art. 6º.** A concessão do incentivo descrito na Lei dependerá da comprovação da realização do serviço de silagem por parte do produtor interessado, podendo ser fiscalizado pelo Município.

**Art. 7º.** Compete a Secretaria Municipal Agricultura controlar e fiscalizar o objeto do incentivo concedido. Parágrafo único: A denúncia de conduta irregular, será objeto de averiguação, com direito a ampla defesa e no caso de procedência, deverá ser restituído o benefício recebido indevidamente, atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais disposições que poderão ser atribuídas pelo Conselho Municipal de Agricultura.

**Art. 8º.** A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Agricultura, sendo suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 62/2018.  
**Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 06 de dezembro de 2019.**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ANEXO - MODELO DE REQUERIMENTO**

**REQUERIMENTO**  
 Ao Excelentíssimo Senhor \_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal de Salgado Filho

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do requerente), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da C.I.R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_ (endereço eletrônico), \_\_\_\_\_ (telefone), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/2019, requerer a concessão do incentivo para a realização da silagem e para comprovação e habilitação, apresento as informações e documentos em anexo.

Nesses termos, pede deferimento.  
 Salgado Filho-Pr, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_